



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resendo, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.346, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei municipal 1.940, de 31 de agosto de 2001, para a execução das obras de implantação do Conjunto Habitacional Pompeia "D", na Vila de Paulópolis, município de Pompeia, de acordo com o convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, especialmente no que tange aos serviços de administração e treinamento de mutuários na execução das obras pelo sistema de autoconstrução de unidades habitacionais do município.

Artigo 2º - As contratações abaixo discriminadas, que não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro meses, serão feitas de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente da existência do cargo, emprego ou função e mediante processo seletivo simplificado:

Nº de Vagas	Emprego	Horas Semanais	Salário R\$
1	Assistente Social	20	1.000,00
1	Mestre de Obras	44	1.500,00
15	Pedreiro	44	510,00 + produção
2	Vigia Noturno	44	510,00+adicional noturno
2	Vigia Diurno	44	510,00
1	Apontador	44	510,00
1	Almoxarife	44	750,00
10	Servente	44	510,00
4	Carpinteiro	44	510,00 + produção
4	Encanador	44	510,00 + produção
4	Pintor	44	510,00 + produção
4	Eletricista	44	510,00 + produção
1	Encarregado de Obra	44	1.000,00

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Mauro Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

§ 1º - Os valores da produção a serem pagas aos pedreiros, carpinteiros, encanadores, pintores e eletricitas serão efetuados após a execução dos seguintes serviços para cada unidade habitacional:

Serviços	Valor (R\$)
Radier	40,00
Alvenaria c/ chapisco e oitões	200,00
Madeiramento e forro beiral	60,00
Esquadrias e Pingadeiras	40,00
Reboco Interno, Externo e Chapisco	230,00
Emboçamento	30,00
Piso, azulejos e soleiras	50,00
Louças	20,00
Pia e tanque	15,00
Pintura em esquadrias e forros	30,00
Fiação e padrão energia	50,00
Cavalete, caixa inspeção e esgoto	50,00

§ 2º - A produção de que trata o § 1º deste artigo será paga mensalmente mediante relatório de produção e apresentação de atestado comprobatório expedido pelo Mestre de Obras e enviado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal até o dia 20 de cada mês.

Artigo 3º - Na ocasião da abertura do processo seletivo simplificado e da contratação de pessoal, a Administração poderá estabelecer jornada de trabalho em dias especiais, assim como solicitar a execução de horas extraordinárias para melhor atender às necessidades dos mutuários e beneficiários do convênio.

Artigo 4º - Os servidores admitidos nos termos desta lei não farão jus aos benefícios concedidos mediante leis municipais aos servidores públicos municipais.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no convênio celebrado com a CDHU.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso na liberação dos recursos pela CDHU ou no caso dos recursos repassados se mostrarem insuficientes, as despesas serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 9 de abril de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 9 de abril de 2010.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais